



MUNICÍPIO DE UBAJARA

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI 577, DE 18 DE MARÇO DE 1999.

**DENOMINA DE "PONTA DA SERRA" A ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

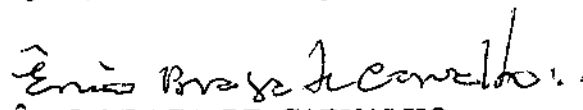
Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Ponta da Serra" a área pertencente a este Município, localizada na Data Queimadas" e encravada no polígono circundado pelos seguintes limites: ao Norte com o Município de Tianguá; ao sul com o Município de Ibiapina; ao leste com o Travessão Judicial da "Data Japitaraca" e ao oeste com o Estado do Piauí.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas complementares, necessárias à execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, em 18 de março de 1999.


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal